



# **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**

## **ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **MOTIVAÇÃO COM BASE NA LEI DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21**

#### **1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

##### **1 - DO OBJETO:**

1 - contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de veículos (sem motorista), para uso das Secretarias da Prefeitura do Município de Ilha Comprida/SP.

- Sem motorista;
- Com ar-condicionado;
- De fabricação não superior a 05 (cinco) anos;
- Com quilometragem livre;
- Com seguro total e com cobertura para danos pessoais e materiais de terceiros;

#### **2 - JUSTIFICATIVA**

1 - A Prefeitura do Município de Ilha Comprida vem sentindo nos últimos anos um acréscimo da demanda de serviços externos, decorrente de diversos fatores como aumento populacional. a frota atual tem se demonstrado insuficiente para o atendimento às demandas, além de gerar despesas de manutenção sempre crescentes devido ao avanço da idade média dos veículos existentes, que muitas vezes ficam indisponíveis para utilização devido às constantes necessidades de manutenção, prejudicando o bom andamento dos serviços rotineiros e excepcionais, manutenções estas decorrentes de vários fatores, inclusive relativos à idade média da frota. Assim, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos é de fundamental importância, tendo em vista a necessidade do atendimento das demandas das áreas de diversos setores, visando garantir a qualidade dos serviços ofertados, garantindo a qualidade e bem estar da população em geral, que tem significativo aumento sazonal nos períodos de alta temporada. o acréscimo no número de veículos da frota não seria economicamente viável para a administração, se somados os gastos, tais como: a própria compra de novos veículos, a ausência de espaço físico para guarda, os custos com manutenção dos veículos, os impostos, a depreciação do veículo, etc. o valor da locação, sempre em quilometragem livre, deverá cobrir o custo do veículo com suas despesas acessórias, tais como: seguros, IPVA, licenciamento, manutenções preventivas e corretivas, óleos lubrificantes, reposição de peças, veículos reserva, e permitirá, sempre, a utilização de veículos mais novos e apropriados.

#### **3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

##### **1 - DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO:**



# MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANTIDADE DE VEICULO	QUANTIDADE MES	VALOR UNITÁRIO MES	VALOR TOTAL MES	VALOR TOTAL GLOBAL
1	VEICULO TIPO CARRO DE PASSEIO (SEDAN OU HATCHBACK) MOTORIZAÇÃO 1.0 FLEX (GASOLINA/ETANOL), COR PREFERENCIALMENTE BRANCA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 4 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PESSOAS INCLUINDO O CONDUTOR, PNEUS NOVOS, COM NO MÁXIMO 5 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, TODA A DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, LICENCIAMENTO E IPVA PAGOS. COM SEGURO TOTAL E COM COBERTURA PARA DANOS PESSOAIS E MATERIAIS DE TERCEIROS. EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN.	SV	3	3	R\$ 3.311,40	R\$ 9.934,21	R\$ 29.802,64
2	VEICULO TIPO PICKUP COR PREFERENCIALMENTE BRANCA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PNEUS NOVOS, COM NO MÁXIMO 5 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, TODA A DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, LICENCIAMENTO E IPVA PAGOS. COM SEGURO TOTAL E COM COBERTURA PARA DANOS PESSOAIS E MATERIAIS DE TERCEIROS. EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA	SV	2	3	R\$ 4.335,52	R\$ 8.671,05	R\$ 26.013,14



# MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

EXIGIDOS PELO CONTRAN.							
VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMADO						R\$ 55.815,77	

### **2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

#### 1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Prestação de serviços de transporte mediante locação de veículos, objetivando o deslocamento para apoio das atividades operacionais/administrativas.

2. O desenvolvimento dos serviços será efetuado na opção de contratação de veículos seminovos, na modalidade sem condutor e sem combustível (quilometragem livre).

3. O objeto deverá atingir o fim a que se destina com a eficácia e a qualidade requerida.

### **3. CLASSIFICAÇÕES GERAIS DOS VEÍCULOS**

#### 1. Classificações e categorias dos veículos:

1.1. Veículos preferencialmente de fabricação nacional, na cor preferencialmente branca.

1.2 Veiculo tipo carro de passeio (sedan ou hatchback)

1.3 Veiculo tipo pickup

### **4 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### *1 CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA*

1.1 A prestação dos serviços se dará mediante a disponibilização dos veículos, conforme item 3.3.

1.2. Os veículos seminovos (até cinco anos) e corresponder ao ano/modelo indicado na planilha da proposta quando da assinatura do contrato.

1.3. A contratada somente poderá iniciar os serviços quando autorizados por escrito pelo contratante, utilizando-se apenas de veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene.

1.4. Os veículos deverão estar devidamente habilitados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito regulamentadas pelo Denatran e pelo Detran.

1.5. Os veículos locados serão objeto de vistoria, anotando-se na ficha de vistoria todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega.

1.6. Os veículos locados serão identificados com logotipo do órgão/entidade, conforme deliberação da contratada.

#### *2 . DA MANUTENÇÃO*

2.1. Todos os veículos alocados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme recomendações do fabricante.



# **MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA**

## **ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

2.2. A contratada deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado.

2.3. A contratada terá de substituir os veículos locados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação do contratante, em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e condição de segurança, e no prazo máximo de 12 (doze) horas se o chamado ocorrer. nessa última hipótese, a contratada poderá autorizar o contratante a retirar veículo igual ou similar junto a outra empresa do ramo existente na localidade.

2.4. A contratada obriga-se a arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos necessários ao cumprimento do objeto sob contrato.

### **3 - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:**

a) a responsabilidade pela manutenção preventiva dos veículos objeto da contratação será da contratada, devendo ser realizada na periodicidade e nas frequências recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do manual do proprietário de cada veículo.

### **2.6 - DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:**

a) a manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário, para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo.

b) a contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo, para isso, seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo e terceiros, incluindo o pagamento da franquia.

c) a contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos ora locados, desobrigando o contratante de quaisquer ônus, encargos, deveres e responsabilidades por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado neste item.

### **5 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

1 Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento às suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da Contratada as descrições detalhadas nos subtópicos discriminados a seguir. Ressalta-se que na ocorrência de particularidades inerentes a modalidade escolhida, as informações serão detalhadas com ênfase e sempre se referindo à aludida modalidade correspondente quando da descrição adicional. Esclarecidas tais peculiaridades, a Contratada obriga-se a:

2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



# **MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA**

## **ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

3 Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços nos locais e horários fixados pelo Contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido.

4 Encaminhar, no ato de início dos serviços, a cópia da nota fiscal de cada veículo disponibilizado para a prestação dos serviços.

5 Disponibilizar veículos licenciados.

6 Manter os veículos assegurados contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual.

7 Prestar assistência 24 horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo.

8 Substituir os veículos locados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação do Contratante, em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e condição de segurança.

9 Substituir o veículo nas condições não previstas no item anterior, quando solicitado por escrito pelo Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento de notificação.

10 Entregar e retirar os veículos substituídos sem atribuir ao Contratante a cobrança de qualquer taxa adicional, seja em função dos encargos para licenciamento/legalização do veículo quanto do eventual ônus de pedágio no curso do processo de substituição da frota de veículos.

11 Autorizar o Contratante a colocar nos veículos seus adesivos com logotipos.

12 Este subtópico se refere somente às informações específicas para os serviços contratados mediante locação de veículos sem condutor e sem combustível:

a) Locar os veículos com quilometragem livre;

b) Entregar os veículos de acordo com as especificações do fabricante e em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza;

c) Entregar os veículos abastecidos em sua capacidade máxima, conforme as especificações do fabricante;

d) Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa do Contratante;



# **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**

## **ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

- e) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, com exceção do abastecimento do combustível;
- f) Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria e lubrificação, bem como a substituição de pneus e peças desgastadas;
- g) Manter atualizada e em ordem a documentação relativa ao veículo;
- h) Encaminhar junto ao Contratante, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis de seu recebimento, a notificação de autuação de infração de trânsito referente ao veículo locado para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro;
- i) Isentar o Contratante de taxas sobre o valor de multas de trânsito, cuja cobrança corresponderá apenas ao valor constante no auto de infração;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento do Contratante;
- k) Dar ciência imediata e por escrito ao Contratante sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, além de prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- l) Implementar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do Contratante, respeitando suas normas de conduta.
- m) Todos os veículos deverão possuir quilometragem livre e ficar à disposição da Contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia.
- n) A entrega dos veículos deverá ser efetuada no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da "Ordem de Início dos Serviços", que deverá ser providenciada pelo departamento de Obras. O local de entrega dos veículos será na sede da Prefeitura do Município de Ilha Comprida/SP na Sala de Reuniões, situada à Avenida Beira Mar, nº. 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida – São Paulo

### **4 - DO PRAZO DO CONTRATO DOS SERVIÇOS**

- 1 - O prazo de Contratação será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



# MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

1 Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações contidas neste Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

### 6. VISTORIA

5.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa, sendo importante para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07h às 12h.

5.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

### 7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1 O prazo de início da prestação dos serviços deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.

2 A CONTRATADA se obriga executar o objeto desta licitação, em conformidade as especificações descritas na Proposta de Preço e neste Termo de Referência.

3 Todas as despesas relativas à locomoção, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato (diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos), correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

### 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

#### 1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).





# **MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA**

## **ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

5 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7 O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8 O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9 Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

9.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.2 As comunicações entre o órgão e o CONTRATADO devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.3 O órgão poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

10 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

11 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.





# **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**

## **ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **9 OS CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

#### **LIQUIDAÇÃO:**

1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*.

#### **PRAZO DE PAGAMENTO:**

1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

2 No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **FORMA DE PAGAMENTO:**

1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



# MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no item a seguir.

3 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

#### 3.1 Habilitação Jurídica:

3.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

3.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

OU

3.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

3.1.4 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

OU

3.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

3.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz.

#### 3.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:



# MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, pela apresentação da Certidão conjunta de regularidade de débitos relativa a tributos federais, e dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de forma a comprovar a sua adimplência perante o referido Órgão.

### 11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da prefeitura Municipal de Ilha Comprida-SP

2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02 - PODER EXECUTIVO - 02.21 - GABINETE DO PREFEITO - 02.21.01 - CHEFIA DE GABINETE - 04.122.0027.2002 - CATEGORIA DE ELEMENTO 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - FONTE DE RECURSO 1 - CODIGO DE APLICACAO 110.000 - FICHA ORÇAMENTARIA Nº 006. 02 - PODER EXECUTIVO - 02.22 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - 02.22.01 - GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES VOLTADAS- 04.122.0031.2110 - CATEGORIA DE ELEMENTO 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - FONTE DE RECURSO 1 - CODIGO DE APLICACAO 110.000 - FICHA ORÇAMENTARIA Nº 034. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO 02.22 - DIVISAO DE APOIO ADMINSITRATIVO 02.22.02 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO 04.122.0003.2007 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO - OUTROS SERVIÇOS - PESSOA JURIDICA 3.3.90.39 - CATEGORIA DE ELEMENTO - FONTE DE RECURSO - 1 - CODIGO DE APLICAÇÃO 110.000

02 - PODER EXECUTIVO - 02.23 - DEPARTAMENTO DE SAUDE - 02.29.99 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SAUDE - 10.301.0016.2041 - CATEGORIA DE ELEMENTO 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - FONTE DE RECURSO 1 - CODIGO DE APLICACAO 310.000 - FICHA ORÇAMENTARIA Nº 308. 02 - PODER EXECUTIVO - 02.23 - DEPARTAMENTO DE SAUDE - 02.29.99 - VIGILANCIA EM SAUDE - EPIDEMIOLOGICA E LABORAL - 10.305.0016.2046 - CATEGORIA DE ELEMENTO 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - FONTE DE RECURSO 1 - CODIGO DE APLICACAO 310.000 - FICHA ORÇAMENTARIA Nº 352.

02 - PODER EXECUTIVO - 02.23 - DEPARTAMENTO DE SAUDE - 02.29.99 - VIGILANCIA EM SAUDE - EPIDEMIOLOGICA E LABORAL - 10.305.0016.2046 - CATEGORIA DE ELEMENTO 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - FONTE DE RECURSO 1 -



# **MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA**

## **ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

CODIGO DE APLICACAO 310.000 – FICHA ORÇAMENTARIA Nº 352. 02 - PODER EXECUTIVO - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS 02.24 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS -02.24.99 – 15.452.0006.2062 – OUTROS SERVIÇOS PESSOAS JURIDICA - CATEGORIA ELEMENTO - 3.3.90.39 FONTE DE RECURSOS – 1 - CÓD. DE APLICAÇÃO – 110.000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação de Lei Orçamentária e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **12. DAS PENALIDADES**

1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

1.1. Advertência.

1.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório;

1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

1.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2. Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre valor total do quantitativo registrado na presente Ata, subtraído o que foi executado.

3. Não havendo mais interesse da Prefeitura na execução parcial ou total do Contrato, em razão do descumprimento pelo contratado de qualquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste certame, implicará multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre valor total do quantitativo registrado na presente Contrato.

4. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos da Lei 14.133/2021.

5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pela PMIC/SP ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.



# MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

6. Sempre que não houver prejuízo para a PMIC/SP, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.
7. O não atendimento à convocação para a assinatura do Contrato, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou no caso de não regularização por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte da documentação prevista neste edital, no prazo também previsto neste edital, acarretará em multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre valor total do quantitativo registrado no presente Contrato, sem prejuízo de outras cominações legais.
8. A empresa que ofertar o menor valor que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com o município e será descredenciada no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e nesta Ata e das demais cominações legais.
9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

### 11 VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 90 (noventa) dias.

### 12 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelos (as) fiscais de contratos devidamente designado para esse fim, tais sejam:

<b>GESTOR</b>	<b>SECRETARIA</b>
Decilio Alves Louzada Ventura	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMADS Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – SMPDU Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
<b>FISCAL</b>	<b>SECRETARIA</b>
Lisa Correia Camargo	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMADS Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – SMPDU Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA



# **MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA**

## **ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Prefeitura ou de seus agentes e prepostos .

A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao fiscal responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado.

### **14 DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 130 da Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

Município de Ilha Comprida/SP, 10 de Outubro de 2024.

**MAURICIO CIRINO RIBEIRO**

*DIRETOR II - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA*